



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO — BRASIL

PROCESSO Nº 197-Y

RESOLUÇÃO Nº 251, de  
29 de junho de 1 971.

Dispõe sôbre a concessão de  
abono provisório aos funcio  
nários do Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso -  
das atribuições legais que o cargo lhe confere:

A Câmara Municipal de Guaratinguetá decretou e eu promulgo-  
a seguinte resolução:

Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara autorizada a conceder aos  
funcionários da Secretaria Administrativa do Le  
gislativo, um abono de vinte por cento (20%) sô  
bre seus atuais vencimentos.

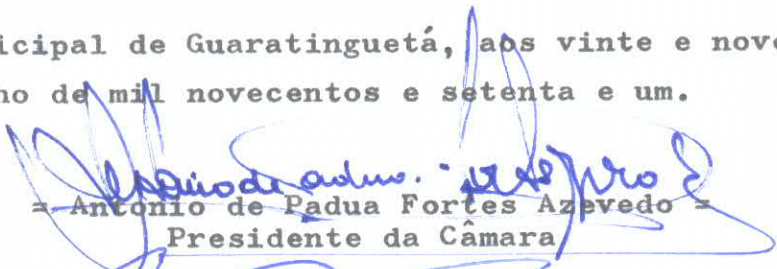
Artigo 2º - O abono, de que trata o artigo anterior, será  
concedido em caráter provisório, até quando ve  
nha a ser o funcionalismo municipal contemplado  
com lei dispondo sôbre aumento relativo ao últi  
mo reajustamento salarial ocorrido a 1º de maio  
de 1 971.

Artigo 3º - O abono, objeto desta Resolução, será concedido  
a partir de 1º de março de 1971, devendo as par  
celas em atraso serem pagas de uma só vez, junta  
mente com os vencimentos do mês de junho de 1971.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Resolu  
ção correrão por conta da dotação específica do  
Orçamento Geral do Município, na parte reservada  
ao Legislativo.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu  
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e nove dias do  
mês de junho de mil novecentos e setenta e um.

  
= Antonio de Padua Fortes Azevedo =  
Presidente da Câmara

  
= Luiz de Oliveira França =  
1º Secretário

Publicada nesta Secretaria na data supra.